



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**



CE 005/2025 RELATÓRIO FINAL



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

RELATÓRIO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao certame acima indicado, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS PADRE CICERO E 1ª TRAVESSA DA RUA ENGENHO CONSTANTINO NO LOTEAMENTO CONSTANTINO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE. (EMENDA PARLAMENTAR: 202442780001-AUTORIA: DEP. TERESA LEITÃO – TRANSFEREGOV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Portal da Transparência do Município: 10/04/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas - 10/04/2025.

Plataforma BNC: 10/04/2025

Diário Oficial dos Municípios – AMUPE: 11/04/2025

Diário Oficial da União DOU: 10/04/2025

Jornal do Commercio: 11/04/2025

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:

1 JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDAEPP

2 ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

3 SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA

4 CM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

5 CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

6 ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE E

7 M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

8 A2 ENGENHARIA LTDA

9 MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

10 GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

11 JAVA CONSTRUTORA LTDA

12 LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

13 FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

14 F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI

15 BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

16 SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME

17 LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA

18 PRISMA ENGENHARIA LTDA

19 BUSINESS CONSTRUTORA LTDA



20 MULTISSET ENGENHARIA LTDA
21 HIDRAPAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
22 ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI
23 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI
24 SOLUSTER SERVICOS TERCEIRIZACOES EIRELI
25 NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
26 CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
27 CPM CONSTRUTORA LTDA

4.0 - DA DISPUTA À DISTÂNCIA:

A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista, com a devida antecedência, para ser feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico www.bnc.org.br; permitindo o processamento das seguintes fases do certame: de apresentação de propostas e lances; de julgamento; de habilitação; e recursal.

5.0 DO JULGAMENTO:

Após realizada a fase de lances restou como **1ª classificada**, a empresa: JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP, que embora tendo sido oportunizado a realização de diligências, a referida empresa não observou o prazo, nem mesmo se pronunciou quanto os questionamentos apresentados no parecer técnico, tendo sua proposta sido declarada DESCLASSIFICADA;

Convocada a **2ª classificada**, a empresa: ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, esta uma vez notificada através de diligências, respondeu tempestivamente, porém não conseguiu atender aos apontamentos apresentados no parecer técnico, tendo sua proposta sido declarada INEXEQUÍVEL e consequentemente DESCLASSIFICADA;

Por fim, foi convocada a **3ª classificada**, a empresa SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, que também passou por diligências conforme apontamentos apresentados no parecer emitido pela equipe técnica, tendo a referida empresa respondido tempestivamente, e superado os questionamentos realizados, momento em que sua proposta restou considerada CLASSIFICADA e devido ao atendimento integral quanto aos documentos de habilitação, foi considerada HABILITADA e VENCEDORA do processo em referência.

Uma vez, publicado o julgamento final da proposta de preços e habilitação da empresa SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, algumas empresas manifestarem intenção de recurso administrativo contra a decisão desta Comissão, que em observância ao instrumento convocatório, abriu prazo para apresentação das peças recursais.

Vale ressaltar, que passado o prazo de apresentação dos recursos administrativos, nenhuma das empresas que registraram intenção de recurso, apresentou as suas razões, momento em que a Comissão de contratação ratificou seu julgamento pela classificação da proposta e habilitação da empresa: SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, encaminhando os autos do processo para pronunciamento da autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que em seguida adjudicou e homologou o julgamento em epígrafe.



6.0 - DA CONCLUSÃO:

Consideradas as referidas fases do certame, as eventuais observações apontadas durante o presente processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA ME- Valor: R\$ 852.328,95 (oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, observado o devido tramite legal bem como consideradas as disposições do Art. 71, da Lei 14.133/21 e também deste relatório; adjudicar o objeto e homologar a licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

São Lourenço da Mata - PE, 25 de junho de 2025.



KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA
Presidenta da Comissão de Contratação